



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS N.º 016/2022

PROCESSO INTERNO N.º 4.037/2022

A Prefeitura Municipal de Sabará, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.441/0001-35, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto firmar parcerias sob forma de permuta, com empresas, fundações e instituições interessadas em apoiar ações de eventos como espetáculos, festivais e outras ações culturais e turísticas, com a prestação de serviços, fornecimento de bens e de mão de obra, conforme Termo de Referência – TR, anexo I, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento. O credenciamento será analisado e julgado pela comissão nomeada pela Portaria n.º 119/2022.

1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem por objeto firmar parcerias sob forma de permuta, com empresas interessadas em apoiar as ações culturais e turísticas no Município de Sabará, com a prestação de serviços, fornecimento de bens e serviços, conforme Termo de Referência – TR (anexo I);
- 1.2. A execução do objeto ofertado poderá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses;
- 1.3. Integram este edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Empresas, instituições e fundações legalmente constituídas.
- 2.2. As inscrições iniciam-se a partir da publicação deste Edital no site www.sabara.mg.gov.br.
- 2.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas, desde que seja passível de execução e de interesse da Prefeitura.
- 2.4. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.5. Microempreendedor Individual – MEI.

3. VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Pessoas Físicas.
- 3.2. Pessoas jurídicas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.
- 3.3. Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência.



PREFEITURA DE SABARÁ

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAS

4.1.1. Período de inscrição se inicia a partir da publicação deste Edital, no horário de 9:00 horas até as 16:00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG, exceto feriados e pontos facultativos.

4.1.2. O prazo de vigência do edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Os interessados no credenciamento deverão enviar o formulário disponível no site da Prefeitura, junto com os anexos presentes no edital.

4.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do EDITAL, não serão validadas.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

a - Registro comercial, em caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

c - Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, **ou a última alteração consolidada.**

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a - Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

6.1. A documentação deverá ser anexada conforme especificações do item 5.

6.2. Além da documentação jurídica discriminada no Item 5, os interessados deverão anexar junto ao formulário os seguintes documentos para análise técnica:

a - **PROPOSTA DE PARCERIA** para apoiar as ações culturais e turísticas, conforme provocação;



PREFEITURA DE SABARÁ

b - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo, se o caso, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c - Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Sabará.

6.3. A análise técnica será realizada com base na **PROPOSTA DE PARCERIA** apresentada pela empresa, conforme Anexo II deste edital, atestados, declarações e/ou documentos comprobatórios.

6.3.1. Para fins de aferição dos valores indicados nas propostas, deverão ser acostados contratos e/ou notas fiscais de fornecimento de bens e/ou mão de obra similares ao ofertado.

6.4. Em caso de haver mais de uma inscrição de empresas do mesmo segmento, será aceita a proposta de maior valor financeiro, observadas as condições de habilitação, desde que seja passível de execução e de interesse da Prefeitura.

6.5. Em caso de empate: Caso os valores/propostas oferecidas sejam equivalentes, e estando todas as empresas habilitadas, será realizado sorteio público pela Prefeitura.

7. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Serão oferecidas três possibilidades de contrapartidas, de acordo com a cota a qual a empresa se inscrever, conforme detalhamento abaixo:

7.1. COTA A

Os proponentes que oferecerem uma proposta, durante a vigência do edital, cujo valor do serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Patrocínio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Espaço disponível para inclusão do material institucional da empresa no *press kit*, com aprovação prévia da Prefeitura.

c - Citação da marca na chancela “patrocínio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.

d - 03 postagens com a menção da empresa como “patrocinadora oficial” do evento nas mídias sociais do evento.

e - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “patrocínio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

f - Distribuição de material promocional da empresa no evento. Este material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.

g - 06 menções por dia da empresa, na chancela “patrocínio” durante os eventos em todos os locais da ação. *Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.



PREFEITURA DE SABARÁ

h - Ativação da empresa através de estande ou PV. Local a ser definido em comum acordo entre Prefeitura de Sabará e interessado. Projeto, montagem, operação, manutenção e desmontagem do estande é de responsabilidade da empresa.

7.2. COTA B

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo valor do serviço seja entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Apoio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Citação da marca na chancela “apoio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.

c - 02 postagens com a menção da empresa como "Apoiadora oficial do evento selecionado " nas mídias sociais do evento.

d - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

e - Distribuição de material promocional da empresa no evento. O material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.

f - 02 menções por dia da empresa, na chancela “Apoio” durante os eventos em todos os locais do Festival. Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.

7.3. COTA C

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Colaborador” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Citação da marca na chancela “Colaborador” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.

c - 01 postagem com a menção da empresa como "Apoiadora oficial do evento selecionado" nas mídias sociais do evento.

d - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Colaborador” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

e - 01 menção por dia da empresa, na chancela “Colaborador” durante os eventos em todos os locais do Festival.



7.4. COTA D

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Colaborador” em todas as peças digitais a serem exibidas em redes sociais oficiais da Prefeitura e do Evento.

b - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Colaborador” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

c - 01 menção por dia da empresa, na chancela “Colaborador” durante os eventos em todos os locais do Festival.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A seleção das **PROPOSTAS DE PARCERIA** será realizada por meio de avaliação técnica e jurídica.

8.1.1. Após análise da habilitação técnica e jurídica, a Prefeitura poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais;

8.2. O resultado da habilitação das propostas será no site da Prefeitura – “www.sabara.mg.gov.br” e o proponente será convocado a vir à Administração da Prefeitura assinar o contrato de parceria (Anexo IV - Minuta de Contrato de Parceria).

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. A proposta que for considerada inabilitada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, contados a partir da data de publicação no site da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”. Caso a Comissão mantenha a decisão de inabilitação, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

9.2. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo legal.

9.3. Caberá à Autoridade Competente a homologação dos atos previstos neste edital, nos moldes definidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. RESULTADO FINAL: Todos os resultados serão publicados no site da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”.

10. DA REMUNERAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O contrato de parceria será firmado sem repasse de recurso financeiro entre as partes.

10.2. A parceria será realizada sob o formato de permuta entre as partes, assim sendo, não há previsão de dotação orçamentária.



11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS EMPRESAS SELECIONADAS

I - Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial da ação cultural proposta e a marca oficial da Prefeitura/PMS, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura.

II - Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da inscrição, e aprovada junto à Prefeitura;

III - Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta;

IV - Acatar as determinações da Prefeitura;

V - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura;

VI - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados;

VII - A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.

11.2. DA PREFEITURA

I - Aplicar a logomarca da empresa parceira nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação das ações culturais exercidas durante a vigência do edital - exceto nas de sinalização do evento, site oficial da Prefeitura "www.sabara.mg.gov.br" – conforme item 7 e seus subitens, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado, desde que a proposta apresentada tenha sido feita oficialmente durante vigência do edital e antes do selecionamento dos participantes dos eventos.

II - Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura, conforme manual de aplicação da marca.

12. DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO** e o sujeitará à aplicação das normas contidas na Lei n.º 8.666/93, que preveem as seguintes penalidades;

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA DE SABARÁ

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a - deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b - desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;

c - tumultuar a sessão pública da licitação;

d - descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e - propor recursos manifestamente protelatórios;

f - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Sabará, conforme disposto na Lei 8.666/93.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este edital serão resolvidos pela Comissão do Chamamento Público.

3.2 Quaisquer informações sobre este edital poderão ser obtidas, nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG, Telefone: (31) 3671-1780 e pelo e-mail cultura@sabara.mg.gov.br.

3.3 Integram este edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DE **SABARÁ**

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Parceria
Anexo III – Modelo de Declaração de Menores
Anexo IV – Minuta do Contrato de Parceria.

Sabará, 22 de julho de 2022.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIAS COM INTERESSADOS EM APOIAR AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE SABARÁ, SOB A FORMA DE PERMUTA

1. OBJETO

A Prefeitura Sabará - MG, com objetivo de fomentar atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura, do turismo, lazer, entretenimento e das tradições e valores da população de Sabará, torna público sua intenção em firmar parcerias com interessados na prestação de serviços, fornecimento de bens e mão de obra, para apoiar ações culturais e turísticas, sob a forma de permuta.

2. CONTRAPARTIDAS

Serão oferecidas três possibilidades de contrapartidas, de acordo com a cota a qual a empresa se inscrever, conforme detalhamento abaixo:

2.1 COTA A

Os proponentes que oferecerem uma proposta, durante edital em aberto até a data de convocação dos candidatos cadastrados, cujo valor do serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Patrocínio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Espaço disponível para inclusão do material institucional da empresa no *press kit*, com aprovação prévia da Prefeitura.

c - Citação da marca na chancela “patrocínio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.

d - 03 postagens com a menção da empresa como "patrocinadora oficial da realização cultural selecionada" nas mídias sociais do evento.

e - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “patrocínio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

f - Distribuição de material promocional da empresa no evento. Este material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.



PREFEITURA DE SABARÁ

g - 06 menções por dia da empresa, na chancela “patrocínio” durante os eventos em todos os locais do Festival. *Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.

h - Ativação da empresa através de estande ou PV. Local a ser definido em comum acordo entre Prefeitura de Sabará e interessado. Projeto, montagem, operação, manutenção e desmontagem do estande é de responsabilidade da empresa.

2.2 COTA B

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo valor do serviço seja entre R\$ 10.000,00 (dez mil e um reais) e R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Apoio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Citação da marca na chancela “apoio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.

c - 02 postagens com a menção da empresa como "Apoiadora oficial das ações culturais nas mídias sociais do evento.

d - Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

e - Distribuição de material promocional da empresa no evento. O material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.

f - 02 menções por dia da empresa, na chancela “Apoio” durante os eventos em todos os locais do Festival. Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.

2.3 COTA C

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela “Colaborador” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.

b - Citação da marca na chancela “Colaborador” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.



PREFEITURA DE SABARÁ

c - 01 postagem com a menção da empresa como "Apoiadora oficial da ação cultural selecionada " nas mídias sociais do evento.

d - Citação e exibição da marca da empresa na chancela "Colaborador" durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

e - 01 menção por dia da empresa, na chancela "Colaborador" durante os eventos em todos os locais.

2.4 COTA D

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja entre R\$ 2.000,00 (três mil reais) e valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a - Assinatura da marca na chancela "Colaborador" em todas as peças digitais a serem exibidas em redes sociais oficiais da Prefeitura e do Evento.

b - Citação e exibição da marca da empresa na chancela "Colaborador" durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

c - 01 menção por dia da empresa, na chancela "Colaborador" durante os eventos em todos os locais do Festival.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DAS EMPRESAS SELECIONADAS

I - Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial das Ações culturais e a marca oficial da Prefeitura/PMS, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura.

II - Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da inscrição, e aprovada junto à Prefeitura;

III - Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta;

IV - Acatar as determinações a Prefeitura;

V - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura;

VI - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados;

VII - A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.



3.2 DA PREFEITURA

I - Aplicar a logomarca da empresa parceira como “apoio” nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação das ações culturais e turísticas - exceto nas de sinalização do evento, site oficial da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado;

II - Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura, conforme manual de aplicação da marca.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

As Pessoas Físicas ou jurídicas interessadas em apoiar ações culturais e turísticas poderão oferecer seus serviços por um prazo de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Em caso de haver mais de uma inscrição de empresas do mesmo segmento, será aceita a proposta de maior valor financeiro, observadas as condições de habilitação.

5.2 Em caso de empate: Caso os valores/propostas oferecidas sejam equivalentes, e estando todas as empresas habilitadas, será realizado sorteio público pela Prefeitura.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a - Registro comercial, em caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

c - Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, **ou a última alteração consolidada.**



6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO** e o sujeitará à aplicação das normas contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 15.113/2013, que preveem as seguintes penalidades:

7.2 - Advertência;

7.3 - Multa nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a - deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b - desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;

c - tumultuar a sessão pública da licitação;

d - descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e - propor recursos manifestamente protelatórios;

f - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE SABARÁ

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

7.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, conforme disposto na Lei 8.666/93.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

7.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PARCERIA		
1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		
Nome:		
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:
Nome:		
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:
2. SEGMENTO DE MERCADO DA EMPRESA:		
Segmento:	<input type="checkbox"/> I. Hotelaria	<input type="checkbox"/> VII. Eletrodomésticos e eletrônicos
	<input type="checkbox"/> II. Gráfica formato grande	<input type="checkbox"/> VIII. Estrutura de Eventos
	<input type="checkbox"/> III. Alimentos e Bebidas	<input type="checkbox"/> IX. Materiais de escritório
	<input type="checkbox"/> IV. Organização de Eventos	<input type="checkbox"/> X. Impressos e Gráficos
	<input type="checkbox"/> V. Souvenir/ Brindes	<input type="checkbox"/> XI. Mobiliário e decoração
	<input type="checkbox"/> VI. Artigos para recreação	<input type="checkbox"/> OUTROS:
	Outras observações e/ou esclarecimentos:	
3. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA		
(Descrever as atividades desenvolvidas pela empresa).		
3. FORMA DE PERMUTA		
(Indicar qual o tipo de contrapartida será oferecida à Prefeitura, dentre prestação de serviços, fornecimento de bens e/ou fornecimento de mão de obra).		
4. DESCRITIVO DA PROPOSTA		

Sabará, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal (Identificação)



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado proponente)

A _____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei:

I - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II - Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabará;

Sabará, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(Identificação)



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**, inscrita no CNPJ/MG sob o n.º 18.715.441/0001-35, com sede na rua D. Pedro II, n.º 72, Centro, Sabará, Minas Gerais, neste ato, representada por seus Diretores *in fine* assinados, doravante denominada simplesmente Prefeitura, e a empresa _____, sediada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante *in fine*, denominado _____, celebram, o presente Contrato de Parceria que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste contrato de parceria, entre as partes acima qualificadas, para apoio ao “_____”, as permutas abaixo estabelecidas;

1.1.1 - Pela **Prefeitura Municipal de Sabará**:

(PREENCHER DE ACORDO COM A COTA ADQUIRIDA)

1.1.2 - Pela empresa _____:

(PREENCHER DE ACORDO COM A CONTRAPARTIDA OFERECIDA)

1.1.1.2 - A referida cota perfaz o valor a ser permutado de R\$ _____ (_____).

1.1.3 - O objeto disponibilizado à Prefeitura poderá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses ou até que se esgote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. - Sendo o objeto deste contrato, decorrente de parceria, sob forma de permuta, não haverá valor a ser repassado entre as partes, não resultando assim, valor econômico a ser expresso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os (descrever conforme o objeto da parceria) serão (executados/entregues e/ou prestados) em locais a serem informados com antecedência pelos responsáveis pela execução deste contrato e, nos prazos indicados pela Prefeitura.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Zelar pelo cumprimento dos termos da presente parceria;



PREFEITURA DE SABARÁ

4.2 - Aplicar a logomarca da empresa parceira nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação - exceto nas de sinalização do evento, site oficial e mídias em que o evento será publicado – conforme item 7 do Edital de Chamamento Público n.º 016/2022 e seus subitens, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado;

4.3 - Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura de Sabará, conforme manual de aplicação da marca;

4.4 - Apresentar relatório final da consecução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA(O) PARCEIRO(A)

5.1 - Cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato de parceria relativas à cota adquirida;

5.2 - Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial nos eventos selecionados e a marca oficial da Prefeitura, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura;

5.3 - Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da inscrição, e aprovada junto à Prefeitura;

5.4 - Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta;

5.5 - Acatar as determinações da Prefeitura;

5.6 - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura;

5.7 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados;

5.8 - A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Este contrato vigorará por *** (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura ou até que se esgote o objeto da permuta, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a vontade das partes através de instrumento próprio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei 8.666/93;

a - advertência;



PREFEITURA DE SABARÁ

b - multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor da cota adquirida, conforme consta do termo de referência, parte integrante deste contrato;

c - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - impedimento de licitar;

f - impedimento de contratar.

7.2 - O parceiro que, dentro do prazo de 03 (três dias), a contar da notificação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a celebração deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, se for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais pertinentes.

7.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que o parceiro se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

7.3.1 - Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das suas cláusulas, pelo que se pagará à parte inocente as correspondentes perdas e danos, sem prejuízo das demais responsabilidades e/ou penalidades previstas na legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O acompanhamento e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual deverá se reportar a Contratada para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação;

9.2 - As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser encaminhadas por escrito ao Fiscal do Contrato no seguinte local/endereço: – Prefeitura – Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG;

9.3 - O Fiscal do presente Contrato pela Prefeitura é o(a) servidor(a) ***** , Matrícula n.º: *****;



PREFEITURA DE SABARÁ

9.4 - O gestor do contrato pela **CONTRATANTE** é o *****;

9.5 - A Prefeitura se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para briefing e ajustes que sejam necessários, objetivando a sua melhor efetivação da parceria;

9.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nos regulamentos e normas administrativas municipais e federais, pertinentes ao caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Sabará, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE SABARÁ – MG

EMPRESA PARCEIRA